



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 196/2021
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Créditos suplementares até o limite de mais de 20,00%(vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 189 de 16 de dezembro de 2020 – Orçamento para o exercício de 2021.

Parágrafo único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - As despesas do art 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 169/2017 de 28 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 188/2020 de 12 de agosto de 2020, para o Exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal